Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS
Protocolo nº. 382.063/2011

Informação nº 609/11

Senhora Chefe de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de consulta de preços para substituição da porta de vidro do Fórum Cível, às empresas arroladas às fls. 14 cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

Saliente-se por oportuno que as propostas de fls. 07 a 10 foram encaminhadas pelo setor requisitante, e que os orçamentos das empresas Missão, Artbox e Moroni foram considerados apenas como parâmetro de preço de mercado, uma vez que os representantes não aceitaram preencher a carta-proposta de cotação de preços.

No tocante a prova de regularidade das empresas participantes, consoante recomendação da 5ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas, formalizada no protocolado nº 227.352/2008, juntou-se ao presente expediente os documentos comprobatórios relativos à seguridade social, nos termos do art. 29, IV da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 4º, XIII, da Lei nº 15.608/2007, bem como as certidões comprobatórias das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em consonância ao disposto no artigo 29, III, da Lei Federal, c/c § 4º, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Pontuo que a contratação em epígrafe está de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II e reapresentados no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, cuja transcrição apresento a seguir:

> *"...Art. 34. É dispensável a licitação:*
>
> *II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;..."*

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS
Protocolo nº. 382.063/2011

Consigno que a proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Paraná, pelo critério do menor preço, uma vez submetida às exigências veiculadas pela carta-proposta cotação de preços pertence à empresa:

- **Vidraçaria Engenhare Ltda.** com o valor total de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme comprovante gerado pelo Sistema Hermes.

Curitiba, 10 de novembro de 2011.

Suzana Heofacker
Chefe da Seção de Processamento de Compras

I – Visto.
II – Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços para a emissão da ordem respectiva.

[illegible] Fiori
Chefe da Divisão de Compras

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE EMISSAO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DEPTO DO PATRIMÔNIO Fls: 34 Divisão de Compras

Jatinho N. : 000283/2011 Protocolo N. : 382063/2011

Destino: 13001 - D.A.S.G. - DIRETORIA - 10a
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local p/ entrega: 285001 - CURITIBA - FORUM CIVEL - DIRECAO - 6o. ANDAR

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

Fornecedor ou Executor: 9369 - VIDRACARIA ENGENHARE LTDA.
CNPJ: 85498103/0001-86 Localidade: Curitiba / PR
Endereco: . Lamenha Lins Fone: 3226600
E-mail:

QTDE.	E S P E C I F I C A C A O	UNITARIO	TOTAL
01	PORTA EM VIDRO ESTRUTURAL INCOLOR BLINDEX NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE A= 2.45,5 METROS L= 1.25 METROS COM 10MM DE ESPESSURA COLOCADO.	710,000	710,00

TOTAL DESTE FORNECEDOR: R$ 710,00 *SETECENTOS E DEZ REAIS**********

Total do presente pedido em R$ 710,00 *SETECENTOS E DEZ REAIS********

VISTO,

DE ACORDO.
Em 11 de Novembro de 2011.

Chefe da Divisao de Compras

Diretor do Departamento do Patrimonio

DE ACORDO;
AUTORIZO A PRESENTE CONTRATACAO.
Em 11 de Novembro de 2011.

Secretario do Tribunal de Justica

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

394

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 18/11/2011 PEDIDO: 050000001003502 EMPENHO: 05000000103779-1

ORGAO : TRIBUNAL DE JUSTICA

UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA

SUB-UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA C.N.P.J DA UNIDADE: 77.821.841.0001-94

PROJ/ATIV. : ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO

OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISENTO N.: 283/2011

RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. ..... : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9302038-3 CGC : 85498103000186 C/C BANCO 0341 AG. 0566 CONTA 0000048766-6

NOME : VIDRAçARIA ENGENHARE LTDA

ENDERECO : LAMENHA LINS 948 REBOUCAS
CURITIBA CEP: 80000000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
05 01 0000 2002 0000 3390.3009 100	1281	306.153,03	710,00	305.443,03

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS **********)

HISTORICO : UMA PORTA EM VIDRO ESTRUTURAL INCOLOR BLINDEX MED. APROX. 2.45,5 METROS, E 1.25 METROS COM 10MM DE E SPESSURA COLOCADO (PROT. 382063/2011)

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/11/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01586 - MIGUEL KFOURI NETO

José Fernandes Ferrari
Chefe da Divisão de
Contadoria Geral

Amarilis Vellozo Machado
Diretora do Departamento
Econômico e Financeiro

20111118 18/11/2011 15:37:18 201203.3D76803.